## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO. Ano 2013.

PARECER nº 390/2013. Projeto de Lei nº EM-048/2013.

## **RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-048/2013, de autoria do Poder Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a lei municipal nº 2418, ás áreas que menciona.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-048/2013.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2013.

Marcos Vinícius Alves da Silva Relator

Rodrigo Kaboja Secretário Adilson de Faria Quadros Membro

Rozilene Bárbara Tavares. Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.

RBT/BKSS